



**AMEOSC**  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
DO EXTREMO OESTE DE  
SANTA CATARINA

*Construindo o Novo!*

## **PARECER DA COMISSÃO ORGANIZADORA DOS CONCURSOS PÚBLICOS**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 006/2014  
MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, SC.**

**RECORRENTE:** Elaine Melz  
**CARGO:** Fiscal Sanitário e Epidemiológico

**Síntese do recurso:** A Recorrente aduz em suas razões de reclamação, referente a questão nº 12, que no gabarito da prova nº 01 indica como resposta correta a alternativa “A – Poluição”, e que a partir de pesquisas realizadas pela recorrente a resposta deveria ser “Poluição ambiental”.

**É o parecer.**

A questão recorrida traz o seguinte enunciado:

*12. Qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do ambiente, que possa importar em prejuízo à saúde e à segurança da população. Trata-se de:*

- A) Poluição.**
- B) Degradação.
- C) Contaminação.
- D) Deterioração.

Analisando a insurgência da Recorrente, o professor responsável pela elaboração da questão assim se manifestou:

**INDEFERIDO. ANALISAMOS SEUS ARGUMENTOS, E OS INDEFERIMOS. A QUESTÃO ESTÁ CORRETA E COMPLETA. O TERMO POLUIÇÃO JÁ ATENDE O QUE SE PEDE NO ENUNCIADO, ALÉM DE NENHUMA OUTRA OPÇÃO CONTEMPLAR O ENUNCIADO.**

Diante dessas informações tem-se que a questão recorrida não merece ser anulada e/ou modificada.

Posto isso, acolhemos a justificativa do professor e opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado, mantendo-se a questão válida.

São Miguel do Oeste, 16 de setembro de 2014.

**COMISSÃO ORGANIZADORA**